

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS PARA A XIV VAQUEJADA, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 64 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que o integram para todos os fins de direito, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 031 de 07 de abril de 2026, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial do Município de Candiba/BA, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no setor de licitações, localizado na Praça Kennedy, 01, Centro, Candiba/BA, CEP 46.380-150, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS PARA A XIV VAQUEJADA, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 64 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. A contratação dos serviços será realizada por meio de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando garantir a disponibilização de Animais Bovinos em quantidade suficiente e em condições adequadas para a realização dos eventos de vaquejada promovidos pelo Município de Candiba/BA, assegurando o atendimento do interesse público, a valorização da tradição cultural local e a adequada execução das atividades programadas.

1.3. O credenciamento terá como base o quantitativo, especificações e valor de referência constantes no Termo de referência, contemplando a locação de **380 (trezentos e oitenta) cabeças de Gado Bovino** com transporte incluso para o local de realização do evento, **entrega prevista para o dia 29 de julho de 2026 e retirada a partir do dia 03 de agosto de 2026**, podendo ser ajustado, quando necessário, conforme o planejamento da Administração, a demanda efetiva do evento e a disponibilidade orçamentária do Município.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as pessoas jurídicas e físicas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, e que possuam Gado Bovino em disponibilidade para locação.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

- 2.2.1.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Candiba/BA ou de qualquer esfera de governo;
- 2.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 2.2.4.** Empresas que tenham em seu quadro societário servidor ou dirigente do Município de Candiba/BA, ou de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.5.** Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1.** O credenciamento será realizado de forma contínua, permitindo a adesão de novos interessados a qualquer tempo até a realização do evento programado, desde que atendam às condições e exigências deste Edital.
- 3.2.** Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 6 deste Edital, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, localizado na Praça Kennedy, 01, Centro, Candiba/BA, CEP 46.380-150, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.
- 3.3.** A análise da documentação será realizada pelo Agente de Contratação do Município e equipe de apoio, que emitirá ata de julgamento/parecer sobre a habilitação ou inabilitação do interessado.
- 3.4.** Os credenciados serão convocados para assinatura do Termo de Contrato de Credenciamento, conforme a demanda e a necessidade do Município de Candiba/BA.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública de Candiba/BA credencia todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos em Edital, para a execução de serviços ou fornecimento de bens, por meio de contratação direta, sem licitação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 031/2026.
- 4.2.** O presente credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, que ocorrerá conforme a necessidade e conveniência do Município de Candiba/BA, observada a ordem de preferência estabelecida no Termo de Referência (Anexo I).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Candiba/BA, conforme quadro abaixo:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividade

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado, endereçado ao Agente de Contratação do Município de Candiba/BA, no endereço e horário indicados no item 3.2.

6.1.2. O envelope deverá conter a seguinte identificação:

6.1.3. A documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio do Agente de Contratação ou agente público que esteja presente no setor de licitações da Prefeitura de Candiba/BA.

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência.

6.3. DECLARAÇÕES

6.3.1. Declaração única com os informados no Anexo III deste edital.

6.4. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

6.4.1. A pessoa física ou jurídica não poderá estar cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5. DA CLASSIFICAÇÃO

6.5.1. Após a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento elaborará ata de julgamento de habilitação ou inabilitação.

6.5.2. Os interessados habilitados serão considerados credenciados e aptos a serem contratados, conforme a demanda do Município de Candiba/BA.

6.5.3. A ordem de contratação dos credenciados será definida conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), podendo ser por ordem de classificação, sorteio, rodízio ou outro critério objetivo que garanta a igualdade de condições entre os credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os credenciados serão convocados para a prestação dos serviços por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração pública do Município de Candiba/BA.

7.2. A convocação será feita por e-mail ou comunicação escrita, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

7.3. O credenciado que não atender à convocação no prazo estabelecido poderá ser descredenciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. RECURSOS

8.1. Dos atos do Agente de Contratação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da habilitação.

8.2. O recurso deverá ser protocolado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, no endereço e horário indicados no item 3.2, e será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Agente de Contratação.

8.3. O Agente de Contratação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou, caso contrário, encaminhar o recurso à autoridade superior para decisão final.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Candiba/BA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste.

9.2. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente bancária indicada pelo credenciado.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto houver pendência de documentação fiscal, social ou trabalhista, ou qualquer outra irregularidade que impeça a regularidade da contratação.

10. RESCISÃO

10.1. O Termo de Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública de Candiba/BA, por interesse público, por descumprimento das cláusulas contratuais ou legais pelo credenciado, ou por mútuo acordo entre as partes.

10.2. A rescisão unilateral pela Administração Pública de Candiba/BA não gerará direito a indenização ao credenciado, salvo nos casos previstos em lei.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado poderá ser descredenciado a qualquer tempo, por solicitação própria, mediante comunicação escrita a esta Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

11.2. O descredenciamento também poderá ocorrer por iniciativa da Administração Pública de Candiba/BA, nos casos de:

11.2.1. Descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.2.2. Não atendimento às convocações para prestação dos serviços;

11.2.3. Prática de atos ilícitos ou antiéticos;

11.2.4. Perda das condições de habilitação;

11.2.5. Interesse público devidamente justificado.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.1. O credenciado poderá ter sua atuação suspensa ou inativada temporariamente, a critério desta Administração Pública, em casos de:

12.1.1. Irregularidades sanáveis na prestação dos serviços;

12.1.2. Necessidade de adequação às normas técnicas ou sanitárias;

12.1.3. Outras situações que justifiquem a medida, visando a qualidade e segurança dos serviços.

13. PENALIDADES

13.1. O credenciado que descumprir as obrigações assumidas no Termo de Contrato de Credenciamento estará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação dos danos causados, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, conforme previsto no Termo de Contrato de Credenciamento;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em credenciamentos e impedimento de contratar com a Administração Pública de Candiba/BA, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente Credenciamento terá vigência até a realização da XXII Vaquejada, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração Pública de Candiba/BA, mediante prévia comunicação aos credenciados.

14.2. Os Termos de Contrato de Credenciamento decorrentes deste Edital terão vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os valores dos serviços constantes no Anexo I poderão ser revistos, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as publicações referentes a este Credenciamento no Diário Oficial do Município de Candiba/BA e no site oficial da Prefeitura de Candiba/BA.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, observada a legislação pertinente.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. Para informações adicionais, os interessados poderão entrar em contato com o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, pelo endereço eletrônico: licitacao@candiba.ba.gov.br ou presencialmente na Sede da Prefeitura no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Candiba/BA, 21 de julho de 2026.

Leni Cleia Santos Porto Mendes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência o **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de locação de bovinos**, destinados à realização da **XIV Vaquejada**, em comemoração ao **64º aniversário de Emancipação Política do Município de Candiba/BA**, visando à disponibilização de até **380 (trezentos e oitenta) bovinos**, aptos à prática de vaquejada, observadas as condições, especificações, quantitativo e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para disponibilização de bovinos com peso aproximado entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) arrobas , aptos para prática de vaquejada, destinados à XIV Vaquejada do Município de Candiba/BA, pelo período de 30/07/2026 a 02/08/2026 , incluindo transporte, carga e descarga, alimentação, hidratação e manejo, documentação sanitária, substituição dos animais quando necessária e retirada ao término da execução.	UN	380

1.2.1. A contratação compreenderá a disponibilização dos animais durante o período necessário à realização do evento, incluindo transporte, carga e descarga, alimentação, hidratação, manejo, substituição dos animais quando necessária, retirada ao término da execução e demais obrigações indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

1.3. Características dos animais: A contratada deverá disponibilizar 380 (trezentos e oitenta) bovinos, observando, no mínimo, as seguintes características e requisitos:

1.3.1. serem bovinos destinados e aptos à prática de vaquejada, com temperamento compatível com a modalidade esportiva;

1.3.2. apresentarem boas condições de saúde, estado nutricional adequado e plena aptidão física para participação durante todo o período do evento;

- 1.3.3.** possuir porte e desenvolvimento físico compatíveis, de forma a garantir a uniformidade e a segurança das competições;
- 1.3.4.** estar livres de enfermidades infectocontagiosas, parasitoses ou quaisquer outras condições que possam comprometer a saúde dos animais, dos participantes ou a realização do evento;
- 1.3.5.** não apresentar lesões, ferimentos, claudicação ou qualquer condição que possa comprometer seu desempenho ou caracterizar risco ao bem-estar animal;
- 1.3.6.** estar devidamente identificados, quando exigido pela legislação aplicável;
- 1.3.7.** estar acompanhados da documentação sanitária obrigatória, incluindo a Guia de Trânsito Animal (GTA), atestados, exames, comprovantes de vacinação e demais documentos exigidos pelos órgãos de defesa sanitária animal competentes;
- 1.3.8.** permanecer em condições adequadas de manejo, alimentação, hidratação e descanso durante todo o período da execução contratual, observando as normas de bem-estar animal;
- 1.3.9.** ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, caso apresentem qualquer condição que os torne inadequados para utilização, mediante solicitação da fiscalização do contrato.

1.4. Todos os custos relacionados à seleção, transporte, alimentação, manejo, assistência, substituição dos animais, documentação sanitária e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de realização da XIV Vaquejada, evento integrante das comemorações alusivas ao aniversário de 64 anos de emancipação política do Município de Candiba/BA.

2.2. A vaquejada representa importante manifestação cultural, esportiva e econômica, atraindo competidores, visitantes e turistas, promovendo o fortalecimento da economia local, o incentivo ao comércio, aos serviços e à valorização das tradições regionais.

2.3. Para a adequada realização das provas é indispensável a disponibilização de animais bovinos em quantidade suficiente para atender toda a programação oficial do evento, garantindo segurança aos competidores, organização e continuidade das disputas.

2.4. Como o Município não dispõe de rebanho próprio nem de estrutura para manutenção dos animais, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização dos bovinos, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, alimentação, manejo, assistência e documentação sanitária.

2.5. Verifica-se, portanto, a real necessidade desta Administração em contratar os serviços descritos no objeto, por meio do CREDENCIAMENTO, a fim de viabilizar a realização da XIV Vaquejada e assegurar a adequada execução da programação municipal comemorativa dos 64 anos de Candiba/BA.

2.6. A contratação encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A solução adotada consiste no **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para disponibilização de bovinos aptos à prática de vaquejada**, visando atender à demanda da XIV Vaquejada em comemoração ao 64º aniversário de Emancipação Política do Município de Candiba/BA.

3.2. A contratação por meio de credenciamento fundamenta-se no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e aceitem as condições previamente definidas, especialmente o valor unitário fixado para remuneração dos serviços.

3.3. A licitação, como regra, é procedimento obrigatório a ser observado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar obras, serviços, compras e alienações, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

3.4. A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as hipóteses de contratação pública, inclusive sobre os casos de inexigibilidade de licitação e sobre o procedimento auxiliar de credenciamento, aplicável quando demonstrada a inviabilidade de competição.

3.5. No caso em tela, a contratação por credenciamento encontra fundamento na inviabilidade prática de competição excludente, tendo em vista que a Administração pretende disponibilizar o acesso a todos os interessados aptos, pessoas físicas ou jurídicas, que preencham os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, para prestação dos serviços de locação de Gado Bovino nas condições previamente fixadas.

3.6. A adoção do credenciamento revela-se adequada em razão da natureza do objeto, da pluralidade de possíveis prestadores, da necessidade de disponibilização descentralizada dos animais para a realização da XXII Vaquejada, bem como da conveniência administrativa de manter um cadastro aberto de interessados aptos a atender às demandas da Secretaria competente, conforme a necessidade concreta do evento.

3.7. A adoção dessa solução mostra-se a mais vantajosa para a Administração, considerando que o Município necessita disponibilizar até **380 (trezentos e oitenta) bovinos** para a realização das competições e que um único fornecedor pode não possuir capacidade operacional suficiente para atender integralmente à demanda. O credenciamento permite ampliar a participação de produtores rurais e empresas especializadas, assegurando a contratação de múltiplos fornecedores, quando necessário, de forma isonômica, transparente e eficiente.

3.8. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos definidos no edital e neste Termo de Referência, garantindo igualdade de oportunidades entre os participantes, transparência na contratação e atendimento integral da necessidade da Administração.

3.9. Cada credenciado será responsável pela disponibilização da quantidade de bovinos para a qual for convocado, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo:

- I -** Disponibilização dos bovinos nas quantidades contratadas;
- II -** Transporte dos animais até o local do evento e posterior retirada;
- III -** Carga e descarga dos animais;
- IV -** Alimentação e hidratação durante todo o período da contratação;
- V -** Manejo adequado, observando as normas de bem-estar animal;
- VI -** Disponibilização de pessoal suficiente para condução e acompanhamento dos animais;
- VII -** substituição imediata de qualquer animal considerado inapto pela fiscalização;
- VIII -** apresentação da documentação sanitária exigida pelos órgãos competentes, inclusive Guia de Trânsito Animal (GTA), quando aplicável;
- IX -** Observância das normas expedidas pelos órgãos de defesa sanitária animal e da legislação aplicável.

3.10. A Administração convocará os interessados para, segundo condições uniformes, previamente fixadas e divulgadas em instrumento convocatório, credenciarem-se como prestadores dos serviços, mediante tratamento isonômico, valor de remuneração previamente estabelecido e distribuição objetiva, imparcial e transparente das ordens de serviço.

3.11. Em razão da relevância cultural, social e econômica dos eventos de vaquejada para o Município, e visando à manutenção da regularidade, eficiência e segurança da execução, a Administração promoverá o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, a serem remuneradas pelos serviços efetivamente executados, segundo valor previamente fixado pela Administração.

3.12. O acesso ao credenciamento será livre a todos os interessados que atendam às exigências previstas neste Edital, e poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência do chamamento, a partir da data de sua publicação.

3.13. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, inclusive transporte, alimentação, manejo, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva do credenciado, não cabendo à Administração qualquer ônus além do pagamento pelos serviços efetivamente contratados e executados.

3.14. A solução proposta atende ao interesse público ao assegurar a realização da XIV Vaquejada com quantidade suficiente de animais, qualidade na prestação dos serviços, observância das normas de defesa sanitária e de bem-estar animal, além de proporcionar maior eficiência administrativa, ampla participação dos interessados e adequada execução do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que a disponibilização dos bovinos constitui a atividade essencial a ser executada pelo credenciado.

4.1.2. Será admitida, excepcionalmente, a contratação de serviços acessórios, como transporte dos animais, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral do credenciado pela execução contratual.

4.1.3. O credenciado permanecerá como único responsável perante o Município por todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, condições sanitárias e regularidade dos animais disponibilizados.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, o credenciado deverá adotar práticas sustentáveis compatíveis com a natureza da contratação, observando os princípios do desenvolvimento sustentável, da proteção ambiental e do bem-estar animal, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- a)** realizar o manejo dos bovinos de forma responsável, evitando práticas que possam causar sofrimento, estresse excessivo, lesões ou qualquer forma de maus-tratos aos animais;
- b)** assegurar condições adequadas de alojamento, permanência, alimentação, hidratação, descanso e movimentação dos animais durante todo o período da contratação;
- c)** utilizar métodos de transporte, embarque e desembarque que reduzam riscos de acidentes, lesões e sofrimento aos bovinos, observando as normas aplicáveis ao transporte de animais vivos;

- d) adotar medidas para minimizar impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente quanto à geração e destinação adequada de resíduos orgânicos e demais materiais utilizados durante a permanência dos animais;
- e) manter as áreas destinadas à permanência dos bovinos em condições adequadas de higiene, limpeza, segurança e organização, evitando contaminação do solo, proliferação de doenças e impactos ao meio ambiente;
- f) utilizar racionalmente recursos naturais, evitando desperdícios de água e outros insumos necessários à execução do serviço;
- g) cumprir as normas sanitárias, ambientais e de defesa agropecuária expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas ao trânsito, manejo e bem-estar dos animais;
- h) garantir que os animais disponibilizados estejam em condições sanitárias adequadas, contribuindo para a prevenção da disseminação de enfermidades e para a segurança dos participantes, trabalhadores e demais envolvidos no evento;
- i) responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos gerados durante a execução contratual, conforme legislação ambiental vigente.

4.2.2. A adoção das práticas sustentáveis previstas neste item não afasta a responsabilidade do credenciado pelo cumprimento integral das normas legais, sanitárias e ambientais aplicáveis à atividade.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A execução do presente credenciamento compreende a disponibilização de Gado Bovino para a XIV Vaquejada, com transporte incluso, conforme ordens de serviço expedidas pela Administração.

5.1.1. Os animais deverão ser entregues e disponibilizados no local indicado pela Administração no dia 29 de julho de 2026 e retirados à partir do dia 03 de agosto de 2026.

5.1.2. O atendimento à ordem de serviço deverá observar os quantitativos, datas, horários, locais e demais instruções previamente definidas pela Administração.

5.1.3. Cada credenciado deverá atender aos quantitativos previstos para o evento, observada a sua capacidade declarada e a distribuição promovida pela Administração. Caso a demanda efetiva seja inferior à estimada, serão remunerados apenas os serviços efetivamente executados.

5.1.4. Para fins de controle e fiscalização, os credenciados deverão apresentar relatório de execução do evento, contendo, no mínimo, quantitativo disponibilizado, local, data, horário de entrega, identificação do responsável e demais informações exigidas pela fiscalização municipal.

5.1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao transporte, manejo e disponibilização dos animais, observando-se o zelo, a segurança, a regularidade

documental (incluindo a GTA – Guia de Trânsito Animal) e a qualidade exigíveis para a execução do objeto.

5.1.6. A credenciada deverá assegurar o cumprimento das exigências sanitárias, de transporte e de bem-estar animal aplicáveis ao caso.

5.1.7. É de responsabilidade da credenciada o fornecimento de todos os meios, insumos, veículos, pessoal e materiais necessários à execução do objeto, inclusive transporte dos animais até o local do evento e retorno.

5.1.8. A credenciada deverá notificar imediatamente a Administração, por escrito, sobre quaisquer ocorrências, impedimentos, intercorrências ou fatos supervenientes que possam comprometer a execução da ordem de serviço.

5.1.9. Em caso de não conformidade, inadequação ou impossibilidade de aproveitamento dos animais apresentados, a credenciada deverá promover a substituição imediata, quando cabível e possível, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.10. Fica proibida qualquer cobrança adicional ao Município além dos valores previamente fixados no credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Administração Municipal obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a credenciada possa executar os serviços de acordo com as determinações do credenciamento, do Chamamento Público e de seus anexos;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.4. Notificar a credenciada por escrito sobre eventuais falhas, irregularidades ou necessidade de correções;

6.1.5. Efetuar o pagamento à credenciada, na forma estabelecida no edital e no termo de referência, pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados;

6.1.6. Organizar a demanda do evento, definindo cronogramas, quantitativos, locais e demais informações necessárias à expedição das ordens de serviço.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Administração Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representante especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, observados os padrões de qualidade, os quantitativos entregues, os prazos, a regularidade documental e as condições de transporte e execução.

7.3. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços e comunicará à autoridade competente quaisquer irregularidades, descumprimentos ou necessidade de ajustes operacionais.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.

8.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Municipal especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados, a adequada prestação dos serviços e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e nos instrumentos contratuais decorrentes.

8.3. A fiscalização será realizada de forma contínua, abrangendo todas as etapas da execução do objeto, desde a entrega dos animais até a sua retirada após o encerramento do evento, compreendendo a verificação da quantidade, qualidade, condições físicas, sanitárias e de manejo dos bovinos disponibilizados.

Atribuições da fiscalização

8.4. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

- a)** acompanhar e verificar a entrega dos bovinos no local e prazo estabelecidos pela Administração;
- b)** conferir a quantidade de animais efetivamente disponibilizados pelos credenciados, confrontando com o quantitativo contratado;
- c)** verificar se os animais atendem às especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao peso aproximado, aptidão para a prática de vaquejada, condições físicas e sanitárias;
- d)** realizar inspeção dos animais no momento da entrega e durante o período do evento, podendo solicitar informações, documentos ou providências necessárias ao cumprimento contratual;
- e)** verificar a apresentação da documentação sanitária obrigatória, incluindo Guia de Trânsito Animal (GTA), quando exigida, e demais documentos previstos pelos órgãos competentes;
- f)** acompanhar as condições de transporte, embarque, desembarque, manejo, alimentação, hidratação e permanência dos animais;

- g) fiscalizar o cumprimento das normas de proteção e bem-estar animal, adotando as providências necessárias diante de situações de risco, maus-tratos, inadequação sanitária ou qualquer irregularidade identificada;
- h) determinar a substituição de animais que apresentem lesões, enfermidades, comportamento inadequado ou qualquer condição que comprometa sua utilização ou a segurança do evento;
- i) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, comunicando formalmente ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas;
- j) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, considerando apenas os animais efetivamente disponibilizados e aceitos pela Administração.

Responsabilidade dos credenciados durante a fiscalização

8.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade dos credenciados pela execução integral do objeto, permanecendo estes responsáveis por:

- a) garantir a qualidade e adequação dos animais disponibilizados;
- b) cumprir integralmente as obrigações assumidas;
- c) responder por danos causados aos animais, à Administração, aos participantes, aos trabalhadores ou a terceiros;
- d) corrigir imediatamente eventuais falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- e) manter as condições de habilitação e credenciamento durante todo o período de execução contratual.

8.5.1. A atuação da fiscalização não caracteriza responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração quanto às obrigações assumidas pelos credenciados.

Registro e comunicação das ocorrências

8.6. Todas as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços deverão ser registradas pela fiscalização, contendo, quando necessário:

- a) data e horário da ocorrência;
- b) identificação do credenciado responsável;
- c) descrição do fato;
- d) medidas adotadas;
- e) prazo para correção;
- f) eventual aplicação de sanções administrativas.

8.7. O credenciado deverá atender às determinações da fiscalização no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das medidas administrativas previstas no edital de credenciamento e no instrumento contratual.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Medição dos serviços executados.

9.1.1. A medição dos serviços será realizada pela Administração Municipal mediante a verificação da quantidade de bovinos efetivamente disponibilizados pelos credenciados e aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no instrumento contratual.

9.1.1.1. A medição considerará:

- a) a quantidade de bovinos efetivamente entregues e disponibilizados pelo credenciado;
- b) o atendimento às especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto ao peso aproximado, aptidão para a prática de vaquejada, condições físicas e sanitárias dos animais;
- c) o cumprimento do período de permanência dos animais à disposição da Administração, conforme cronograma do evento;
- d) o cumprimento das obrigações relacionadas ao transporte, carga, descarga, alimentação, hidratação, manejo, documentação sanitária e retirada dos animais.

9.1.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os animais efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização do contrato.

9.1.3. Os animais que apresentarem qualquer desconformidade em relação às exigências previstas neste Termo de Referência, tais como ausência de documentação sanitária, condições inadequadas de saúde, lesões ou impossibilidade de utilização, não serão contabilizados para fins de medição e pagamento, devendo o credenciado providenciar a substituição quando determinada pela fiscalização.

9.2. Critérios de pagamento

9.2.1. O pagamento será realizado de forma individualizada a cada credenciado, considerando exclusivamente a quantidade de bovinos efetivamente disponibilizados, aceitos pela fiscalização e utilizados na execução do objeto.

9.2.2. A remuneração observará o valor unitário por cabeça previamente estabelecido pela Administração no edital de credenciamento.

9.2.3. O valor devido será calculado conforme a seguinte fórmula:

I - Quantidade de bovinos efetivamente aceitos pela fiscalização × valor unitário por cabeça = valor total devido ao credenciado.

9.2.4. O pagamento será condicionado ao atesto da fiscalização quanto à adequada execução dos serviços e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelo credenciado.

9.3. Condições para pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de:



- a) documento fiscal correspondente, quando aplicável;
- b) relatório de medição ou documento equivalente contendo a quantidade de animais efetivamente disponibilizados;
- c) atesto do fiscal do contrato confirmando a execução dos serviços;
- d) demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para instrução do processo de pagamento.

9.3.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação completa e regular, observadas as normas financeiras e orçamentárias do Município.

9.4. Suspensão ou retenção do pagamento

9.4.1. O pagamento poderá ser suspenso quando forem identificadas irregularidades na execução do objeto, especialmente:

- a) disponibilização de quantidade inferior à contratada;
- b) apresentação de animais em condições inadequadas de utilização;
- c) ausência ou irregularidade da documentação sanitária exigida;
- d) descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.4.2. A suspensão permanecerá até que o credenciado regularize as pendências apontadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Responsabilidade pelos custos da execução

9.5.1. O valor pago pela Administração abrangerá todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, alimentação, hidratação, manejo, mão de obra, documentação sanitária, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.5.2. Não será devido qualquer pagamento adicional ao credenciado em razão de despesas complementares ou eventuais custos decorrentes da execução dos serviços.

9.6. Pagamento no âmbito do credenciamento

9.6.1. Considerando a natureza do procedimento de credenciamento, a Administração não assegura a contratação de quantitativo mínimo de animais ou a utilização integral do quantitativo estimado.

9.6.2. Cada credenciado será remunerado apenas pelos serviços efetivamente contratados e executados, conforme a quantidade de bovinos disponibilizados, aceitos pela fiscalização e devidamente atestados pela Administração.

9.7. O pagamento do presente contrato será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e demais documentos exigidos, até o 10º dia útil de cada mês ou após o encerramento do evento, conforme prestação dos serviços efetivados.

9.8. O pagamento à pessoa jurídica fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Regularidade com o FGTS, regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e regularidade com a legislação trabalhista, através de certidões negativas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de credenciamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento de licitação, com fundamento na hipótese do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de todas as propostas que atenderem as disposições deste instrumento.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

10.3. O credenciamento será conferido a todos os participantes que:

10.3.1. Forem considerados habilitados em função da documentação apresentada;

10.3.2. Comprovarem capacidade para executar os serviços de locação de Gado Bovino, com transporte incluso, nas condições exigidas no Edital e no Termo de Referência;

10.3.3. Declararem ciência e concordância com os quantitativos estimados, com os valores fixados pela Administração e com os critérios de distribuição das ordens de serviço;

10.3.4. Apresentarem a documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e, quando cabível, sanitária e operacional, exigida para o objeto.

10.4. São documentos obrigatórios para o credenciamento:

10.4.1. Pessoa jurídica

a) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Proposta assinada com aceitação das condições, quantitativos estimados e valores fixados pela Administração;
- m) Declaração da ADAB comprovando capacidade mínima de 30% de Gado Bovino/Animais Bovinos registrados, devendo ser verificado o percentual total de animais machos acima de 13 meses;
- n) Declarações anexas exigidas no Edital.

10.4.2. Pessoa física

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável;
- h) Declaração da ADAB comprovando capacidade mínima de 30% de Gado Bovino/Animais Bovinos registrados, devendo ser verificado o percentual total de animais machos acima de 13 meses;
- i) Declaração de responsabilidade pela execução dos serviços;
- j) Dados bancários para pagamento;
- k) Declarações anexas exigidas no Edital.

10.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou por publicação em órgão oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico serão aceitos, desde que passíveis de verificação de autenticidade pela Administração.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

11.1. O custo estimado da presente contratação é de R\$ 136.081,80 (cento e trinta e seis mil oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo. A estimativa de custo fora levantada através da Média Aritmética de 03 (três) preços obtidos por item, no Sistema do Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

11.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para disponibilização de bovinos com peso aproximado entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) arrobas , aptos para prática de vaquejada, destinados à XIV Vaquejada do Município de Candiba/BA, pelo período de 30/07/2026 a 02/08/2026 , incluindo transporte, carga e descarga, alimentação, hidratação e manejo, documentação sanitária, substituição dos animais quando necessária e retirada ao término da execução.	UN	380	R\$ 358,11	R\$ 136.081,80
Valor total global: Cento e trinta e seis mil oitenta e um reais e oitenta centavos					R\$ 136.081,80

11.3. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no Anexo I do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Candiba/BA, conforme quadro abaixo:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA





ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividade

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

13. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência do(a) CONTRATADO(A), de acordo com o art. 107, da lei 14.133 de 2021, até o limite permitido em lei.

13.2. O início da execução dos serviços dar-se-á na data de entrega dos animais, fixada para o dia 29 de julho de 2026.

14. INFORMAÇÕES

14.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 12 horas, no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Candiba, na Praça Kennedy, nº 01, centro e/ou pelo endereço eletrônico: licitacao@candiba.ba.gov.br.

14.2. As obrigações e penalidades não previstas neste edital, atenderão ao disposto na Lei 14.133/2021.

Leni Cleia Santos Porto Mendes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

ASSUNTO: Inscrição para Credenciamento nº 007/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS PARA A XIV VAQUEJADA, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 64 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] ou [NOME DA PESSOA FÍSICA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA] ou [CPF DA PESSOA FÍSICA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA] ou [ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA FÍSICA], CEP [CEP DA EMPRESA] ou [CEP DA PESSOA FÍSICA], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] ou [NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA], portador(a) do RG nº [RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], vem, por meio deste, requerer sua inscrição no Credenciamento nº [A COMPLETAR]/2026, para a prestação de serviços de locação de Animais Bovinos para o Município de CANDIBA/BA.

Para tanto, anexa a documentação exigida no Edital, declarando, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declara, ainda, ter pleno conhecimento e aceitar todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2026 e seus Anexos.

[LOCALIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]



ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] ou [NOME DA PESSOA FÍSICA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA] ou [CPF DA PESSOA FÍSICA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº [RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], para fins de participação no Credenciamento nº [A COMPLETAR]/2026, para a prestação de serviços de locação de Animais Bovinos para o Município de CANDIBA/BA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceita, de forma integral e irrevogável, todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2026 e seus Anexos.
- ✓ Não está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de CANDIBA/BA ou de qualquer esfera de governo.
- ✓ Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- ✓ Não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente do Município de CANDIBA/BA, ou de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- ✓ Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- ✓ Não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- ✓ Não utiliza e não utilizará, direta ou indiretamente, trabalho análogo ao de escravo em qualquer de suas atividades, conforme legislação vigente.
- ✓ Compromete-se a fiscalizar seus fornecedores e subcontratados para garantir o cumprimento desta declaração.
- ✓ Cumpre a legislação vigente referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91.





✓ É enquadrada como [MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar. (quando aplicável).

[LOCALIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]



ANEXO IV – FORMULÁRIO/ PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS PARA A XIV VAQUEJADA, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 64 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA.

NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (RG OU CPF):

INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de bovinos com peso aproximado entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) arrobas , aptos para prática de vaquejada, destinados à XIV Vaquejada do Município de Candiba/BA, pelo período de 30/07/2026 a 02/08/2026 , incluindo transporte, carga e descarga, alimentação, hidratação e manejo, documentação sanitária, substituição dos animais quando necessária e retirada ao término da execução.	UN	380		
Valor total global:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Local: _____

Data: ____/____/2026

Carimbo e Assinatura: _____

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, na cidade de Candiba/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.982.608/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Reginaldo Martins Prado, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado a empresa/pessoa física XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado/pessoa física, com sede/residente XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela Sr.(a). XXXXXXXX portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX habilitada no Credenciamento nº 007/2026, referente ao Processo Administrativo nº XXX/2026, doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Edital de Credenciamento nº 007/2026 e seus anexos, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de locação de animais bovinos para a XIV Vaquejada, em comemoração ao aniversário de 64 anos de emancipação política do município de Candiba/BA, conforme as especificações detalhadas do Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

1.2. Os serviços terão como base os quantitativos, especificações e valor de referência constantes no Termo de Referência e instrumento convocatório, contemplando a locação de Animais Bovinos com transporte incluso para o local de realização do evento, conforme o planejamento da Administração e a disponibilidade orçamentária do Município de Candiba – BA.

1.3. O objeto abrange os critérios técnicos, requisitos, condições de execução e valores previamente fixados para a prestação dos serviços, em conformidade com a homologação do Processo de Credenciamento nº 007/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as condições previstas no edital e seus anexos, que disciplinam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.3.1. Descrição do objeto:



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de bovinos com peso aproximado entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) arrobas, aptos para prática de vaquejada, destinados à XIV Vaquejada do Município de Candiba/BA, pelo período de 30/07/2026 a 02/08/2026, incluindo transporte, carga e descarga, alimentação, hidratação e manejo, documentação sanitária, substituição dos animais quando necessária e retirada ao término da execução.	UN	380		
Valor total global:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário, sendo o pagamento efetuado pelos serviços efetivamente executados, conforme o quantitativo de animais efetivamente disponibilizado e devidamente atestado pela fiscalização contratual, observados os valores unitários estabelecidos no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público, manutenção das condições mais vantajosas para a Administração e observância das formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) O Chamamento Público - Credenciamento nº 007/2026 e seus anexos;
- b) A proposta da CREDENCIADA;
- c) O Termo de Referência que instruiu o processo;
- d) Tabela de Valores Unitários e Especificações dos Serviços.

4.2. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a ordem de precedência estabelecida no Chamamento Público, ou, na sua omissão, a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA





5.1. A CREDENCIADA obriga-se a executar o objeto deste Contrato, compreendendo a disponibilização de 380 (trezentos e oitenta) cabeças de Animais Bovinos para a XIV Vaquejada, com transporte incluso, conforme ordens de serviço expedidas pela Administração, e especialmente:

5.1.1. Entregar os animais no local indicado pela Administração no dia 29 de julho de 2026 e proceder à retirada total a partir do dia 03 de agosto de 2026;

5.1.2. Observar os quantitativos, datas, horários, locais e demais instruções previamente definidas pela Administração;

5.1.3. Apresentar relatório de execução por evento, contendo quantitativo disponibilizado, local, data, horário de entrega, identificação do responsável e demais informações exigidas pela fiscalização;

5.1.4. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao transporte (incluindo GTA), alimentação, hidratação, manejo e disponibilização dos animais;

5.1.5. Assegurar o cumprimento das exigências sanitárias, de transporte e de bem-estar animal aplicáveis;

5.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os meios, insumos, veículos, pessoal e materiais necessários, inclusive transporte de ida e volta;

5.1.7. Notificar imediatamente a Administração, por escrito, sobre quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. O CREDENCIANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, exercer a fiscalização, efetuar o pagamento nos termos pactuados, organizar a logística do evento e zelar pela regular execução do objeto durante toda a vigência do credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E PRAZOS

7.1. Os níveis de serviço e os prazos para a entrega e disponibilização do Gado Bovino serão aqueles especificados no Anexo I e detalhados em cada Ordem de Serviço, observando-se a entrega integral do quantitativo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início das atividades do evento e a retirada total dos animais em até dia 03 de agosto de 2026.

7.2. A CREDENCIADA deverá garantir a qualidade e a aptidão dos animais locados para a finalidade proposta, a regularidade documental do transporte e o estrito cumprimento das normas de bem-estar animal vigentes, assegurando a integridade física do Gado Bovino e a eficiência logística durante todo o período de execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços será efetuado por procedimento efetivamente realizado, medido e comprovado por meio do relatório apresentado pela CREDENCIADA, devidamente conferido e atestado pela fiscalização do CREDENCIANTE.

8.2. O valor unitário é de R\$ 358,11 (trezentos e cinquenta e oito reais e onze centavos) por cabeça de gado bovino, com transporte incluso, conforme Tabela do Anexo I.

8.3. A CREDENCIADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada do relatório mensal atestado pela fiscalização.

8.4. O pagamento será efetuado pelo CREDENCIANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente da CREDENCIADA.

8.5. Nenhum pagamento será devido à CREDENCIADA sem a prévia e regular comprovação da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços unitários dos serviços poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, mediante solicitação da CREDENCIADA e aprovação do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização da execução do presente Contrato serão realizadas por servidor ou comissão de servidores especialmente designados pelo CREDENCIANTE, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização do CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10.3. Este contrato será fiscalizado pelos servidores: Marizete de Oliveira Trindade, inscrita no CPF nº 366.***.***-47, nomeada pela portaria municipal nº 009, de 08 de janeiro de 2025 e Cincinato da Silva Martins Neto, inscrito no CPF nº 049.***.***-74, nomeado pela portaria municipal nº 007, de 08 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: pela fiscalização do contrato, após a verificação do relatório de serviços executados e a conformidade com as especificações do Anexo I.

b) Recebimento Definitivo: pelo gestor do contrato, após 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, ou após a solução de eventuais pendências ou irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Penalidades

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado/adjudicatário que:

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

12.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8. ensejar e retardar a execução do objeto contratado sem motivo justificado.

12.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Sanções

12.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Candiba/BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

12.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Candiba/BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência;

12.2.2.2. multa;

12.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

12.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto não houver a quitação das multas aplicadas em caráter definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O CREDENCIANTE optou por não exigir a prestação de garantia de execução contratual, considerando a natureza dos serviços e o porte da contratação, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 126 da Lei nº 14.133/2021, ou unilateralmente pela CREDENCIANTE, nas hipóteses do art. 124 da mesma Lei, observados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelo término de sua vigência, pelo cumprimento integral do objeto ou por rescisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CREDENCIADA compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

17.1. A CREDENCIADA declara ter conhecimento e compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislações correlatas, bem como as políticas e diretrizes de integridade do CREDENCIANTE. O descumprimento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

18.2. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não implicará renúncia de direitos nem novação, podendo ser exigido, a qualquer tempo, o integral cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

18.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Candiba/BA, XX de XXXXX de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Candiba-BA

Credenciada

MARIZETE DE OLIVEIRA TRINDADE

CPF nº 366.***.***-47

Fiscal do Contrato

CINCINATO DA SILVA MARTINS NETO

CPF nº 049.***.***-74

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF _____

CPF _____

